



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.009/2016

(Processo Administrativo)

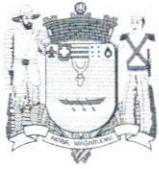
FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando número 1029/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, onde é relatando que o servidor **ALAN DE CARVALHO**, matrícula 6334, tem deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada.

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o memorando 0176/2016 da Secretaria Municipal de Saúde o servidor, não vem exercendo sua atividade laboral desde o dia 28 de Janeiro de 2016.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;” XIV – Manter observância às normas legais e regulamentares;** e revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina**

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seus incisos “IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, XIX – exercer ineficientemente suas funções”, podendo ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “I- Abandono de cargo” e “III- Inassiduidade habitual”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **ALAN DE CARVALHO**, matrícula **6334**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como **testemunhas** o **Sr. Fernando Giupponi de Souza Junior**, Técnico em Segurança do Trabalho, e o **Sr. Gustavo Marcondes Teixeira da Silva**, Médico Veterinário, que deverão ser ouvidos oportunamente;
4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 14 de Março de 2016.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.